

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Quinta-feira 21 de Março de 1878

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 21 de Março de 1878.

A celebre portaria presidencial que ordenou a intrusão de nove individuos da cidade de Santos no exercicio do poder municipal, como vereadores supostos do respectivo município, attentado notável contra o poder judiciario, que, por lei promulgada em 1875, tem competencia exclusiva para conhecer das questões relativas à validade ou nullidade das eleições municipais, manifesta da parte do sr. Baptista Pereira, ou de seus directores, o mais profundo desprezo à lei.

O nosso ilustrado amigo, o sr. dr. Fonseca que, na assemblea provincial, devidamente qualificou e fulminou tal acto, é acusado pelos conselheiros do acto presidencial de ter praticado attentado semelhante, não mandando, quando presidente do Paraná, soltar um recruta, à quem um juiz de direito, partidista dedicado, até com sacrificio da lei, concedera habeas-corpus, para desmoralizar o delegado que fizera o recrutamento.

Felizmente, a Tribuna, no proprio numero em que faz a acusação, se encarregou de a desfazer, pois transcreve o officio de 2 de Outubro de 1868, em que o presidente do Paraná expõe toda a legislacão que proíbe ao juiz de direito conceder habeas-corpus à recrutas, e declara, terminantemente, que só à auctoridade administrativa compete conhecer das isenções dos recrutados, não se devendo cumprir qualquer decisao da auctoridade judicia à respeito.

Quem estabeleceu tal doutrina foi o regente Feijó, e o ministerio liberal, que com elle servia; em data de 10 de Novembro de 1835, e, sabiamente foi ella executada por todos os governos, até que o art. 18 da lei n. 2033, de 20 de Setembro de 1871, determinou, que os recrutas, ainda não alistados no exercito, pudessem ser soltos por habeas-corpus.

Naturalmente, o articulista da Tribuna ignora a existencia do art. 18 da lei n. 2033, pois que se a conhecesse, isto accusaria o nosso amigo, que, como se vê, applicou restricta e rigorosamente a lei entao vigente, dando, como sempre deu, provas do seu zelo e moralidade.

A accusação é inepta, visto que, do documento apresentado para a confirmar, transparece o seu nenhum fundamento.

O ilustrado ex-presidente do Paraná não prestou execução à decisao, que a lei prohibio

que fosse proferida, ou quando proferida, não fosse executada.

O sr. Baptista Pereira revogou decisao da Relação, em materia em que a lei estatue a competencia exclusiva da Relação.

A diferença entre um e outro proceder é transparente.

Em que parte da Constituição lê o articulista da Tribuna que o habeas corpus tem aplicação ao recrutamento para o exercito?

Se tivesse tido o trabalho de ler a Constituição, verificaria que ella não comprehendentes prisões nas disposições do art. 179 §§ 8, 9 e 10, como declara no final do § 10.

Se essas prisões podem ser relaxadas por via de habeas corpus, é em virtude da lei n. 2,033, de 20 de Setembro de 1871.

Em S. Paulo, nove individuos, cuja eleição para cargos municipais fôra declarada nulla pelo poder competente, o judiciario, resistiam com violencia à execução da respectiva decisão, argumentando com a decisão, em matéria diversa, dada por um juiz, instrumento de paixões partidárias, e que copiou a sentença de absolvição, sem reflectir que a decisão da autoridade superior era irretratável e irreversível.

No Paraná, um presidente mantinha a independencia do poder administrativo, em matéria de recrutamento, independencia declarada na ultima parte do art. 179 § 10 da Constituição, contra os actos de um juiz que, movido por paixão politica, estendia as suas atribuições até onde elles nunca podiam chegar.

Em S. Paulo, um presidente subserviente e sem escrupulos, se arrogou a autoridade de revogar um accordão da Relação, dando à lei intelligencia diversa da que lhe deu o tribunal, que proferio o accordão, e o Supremo Tribunal de Justiça, sob o pretexto criminoso de que a intelligencia que elle dava era a verdadeira, e não a que davam os tribunais que aplicavam a lei.

No Paraná, o presidente manteve a execução da lei, não cumprindo a decisão que ella ordenou que não fosse proferida, e que quando proferida não fosse respeitada : manteve assim as leis do processo.

Em S. Paulo, o presidente desrespeitou o accordão da Relação em matéria de sua competencia, para dar força à decisão de um instrumento eleitoral, em matéria que a decisão não podia abranger em caso algum.

No Paraná, o presidente ordena que, em virtude de disposição expressa de lei, não seja

á sua irmã, causava-lhe horror o tel-a-amado como homem.

O pobre Gaspar tinha incorrido no incesto da imaginação, e afeita a sua susceptibilidade da sua alma, compreendia-se perfeitamente o perigoso paroxismo em que cabria a saber que Matilde, o ajo ardente que tinha empalhado, a recordação de Izabel, era sua irmã.

Gaspar—Meia-Noite, ou antes o excellentissimo sr. D. Gaspar de Albuengoa, Duque de Castro, havia nascido destinado para grandes desventuras.

Talvez seu Iho houvesse acreditado, quando disse desesperado que os Albuengoa estavam emaldiçoados por Deus.

Cocluímos o que nos resta dizer.

Sabemos que o Duque se mataria n'um trem com a pequena Clara.

Esse trem só parou nas abes do monte de Valdecas.

Ali, em pequeno casal, entrou o Duque levando a menina nos braços.

Encontrou Valdecas uma robusta e nova campainha.

Junto della dormilhava um labrego, de mais alguma idade assentado n'um banco.

Era o marido, o caseiro daquella pequena fazenda, que o Duque tinha comprado de propósitos dias antes.

Tão bom e tão generoso se havia mostrado para com o aldeão e sua mulher, que lhe adoravam.

O interesse é sempre o impulso da coração humano.

D. Cesário podia dizer tivialmente daquelas que eram de certo modo suas colônias, porque lhes cedera vantiosamente o casal, além de que o amava passarem.

respeitado um acto illegal ; respeita a decisão precipitada e apaixonada que, por espirito de partido, pronuncia um dos melhores caracteres da província, unicamente por ser conservador ; em uma palavra, observa strictamente a lei.

Em S. Paulo, o presidente despreza a decisão do tribunal superior para cumprir a do juiz inferior, proferida sobre matéria diversa, sob o absurdo pretexto de que a absolvição se aplica não só ao crime passado, como ao futuro.

No Paraná, o presidente auxilia um cura honestíssimo, rígido compridor da lei, contra as violências extra-legaes de um juiz de direito, digno antecessor de Marcos Antônio.

Em S. Paulo, o sr. Baptista Pereira encontrou a questão municipal solvida, no sentido da execução da lei : creou, por subserviencia, novo conflito, impossível sem a sua intervenção.

No Paraná, o presidente não cumpriu a ordem do juiz de direito, em matéria em que faltava ao juiz toda a competencia, e em que a lei prescrevia que a sua ordem não fosse cumprida.

O officio publicado pela Tribuna, mostrando à que excesso a paixão partidária levou um juiz, alias ilustrado, prova o respeito que ao poder judiciario consagrava o ex-presidente dr. Fonseca, que não expôs acto algum revocatorio da sentença de pronuncia, como o teria feito em tal caso o sr. Baptista Pereira.

Repetimos ainda : a diferença entre um e outro proceder, é transparente.

SEÇÃO PARTICULAR

O juiz municipal de Santos e o presidente da província de S. Paulo

III

Omnia praecepit, atque animo mecum ante peregi

Depois de engandar a galinha teoria da suspensão, segundo a qual ou não podia ser o julgador dos réus amigos do sr. dr. Baptista Pereira, passa a. exc. no mesmo quanto considerando a explicar algumas coincidencias e a faz assim :

«...dando-se a coincidencia notável, que, tendo este juiz, dia 26 de Fevereiro passado, comunicado à presidente que por doante, passara o juiz a dictio, e reassumiu dois dias depois,—quando era apresentada a desuocia (?)... pelo promotor publico, igual, para esse dia, apesar do licenciado (?) sem ter sido erogada a sua licença (?) quando uma nova, em contumacia, lhe foi concedida pelo presidente da Relação, entrou repetidamente (?) em exercicio, resultando deste facto funcioarem ao mesmo tempo dois promotores.»

Repto o que disse hontem : esto considerando

uma morinada sem igual. Grande devia ser com effeito o Interesse do sr. dr. Baptista Pereira para incitar uns censuras que provoca esta serie de protestos e desgarras.

Falta a verdade a. exc. dizendo que eu assumi a jurisdição—quando era apresentada a denuncia contra os vereadores.

O primeiro facto teve lugar no dia 23 conforme comuniqui a a. exc. e ao exm. sr. dr. juiz de direito de comarca, e a denuncia foi apresentada no dia 20. Mas quando mesmo assim não fosse, onde estava a natural coincidencia ? Eu como juiz municipal nada tinha com a denuncia dos vereadores, cujo crime rendo de responsabilidade era da competencia do Juiz de direito.

Mas o sr. dr. Baptista Pereira não entende assim : faz-me só responsável por não ser o digno ex-promotor da comarca querido continuar no gosto de licença, e extraida que esse funcionario fizesse «...entendo repetidamente em exercicio»—e tudo isto em—um considerando—para concluir pela minha criminalidade !

O que entenderá o gr. presidente da província—por entrada repetitiva ?

Só o desejo de constatar-se desgracado explica semelhante arauzel.

S. exc. chega até a ligar a minha conta—o facto de funcionarem—segundo affirma—dois promotores ao mesmo tempo !

Mas não me explicará o sr. dr. Baptista Pereira o que tenho eu com tudo isto ?

Porque forma concorre todas estas coincidencias notáveis a—para evidenciar o procedimento criminoso do juiz municipal de Santos ?

Coincidencia notável acho eu ser a. exc. delegado do um governo, cujo lema diz «...moralidade»—e estar no entretanto a. exc. a praticar taes escândalos. A paixão partidária perturbou seriamente o administrador da província ; a. exc. está salromo ; volte ao uso—das duchas—e talvez sentir-se-ha melhor.

Em quanto perderá a molestia, acredi-se a. exc.—continuará sua administração a ser, como até o presente, uma serie de desatinos que escabará por desacreditá-lo completamente.

Passemos á ultima parte da celebre portaria.

Diz o quinto considerando—à que todos estes factos tem qualificação penal deligida e sujeitam o referido juiz à responsabilidade, pelo que o presidente usando da atribuição que lhe confere o art. 5º § 8º da lei de 8 de Outubro de 1834, e de conformidade com o aviso n. 11 de 12 de Janeiro de 1834—resolvendo suspendo o mesmo bacharel A berto Bezerra do cargo de juiz municipal e de arquibancado do termo de Santos, e determina que extraiam copias das representações e de todos os documentos—que instruem o presente acto—seja tudo—e oportunamente—remetido ao juiz competente para instaurar processo pelas factos com que tem a procurado a obstar as effeitas do acto deste governo, de 19 de Fevereiro próximo passado, que mandou reintegrar os vereadores e juizes do povo de Santos.»

Si eu não estivesse intimamente convencido de que o espirito esclarecido do sr. dr. João Baptista Pereira achasse obumbrado pelo odio e pelo paixão, diria que a. exc. dispôs de um cyclismo, que causaria inveja aos mais famosos scolaristas.

A suspensão e responsabilidade que a. exc. resolveu contra mim é uma comedia arranjada para diversão dos seus amigos.

A representação dos vereadores e juizes de paz em que se basou aquelle acto — é o concurso indispensável das figuras do entremez.

A classificação dos delitos — é uma trincheira do protagonista, naturalmente para o fim de alterar-me com a perspectiva da pena, cujo maximo — seja, annulla de prisão com trabalho — torna impossivel a fuga.

A romessa oportunua dos papéis — é o preço exigido pelos emprezarios da presidencia para montarem — a paga — com o dorido appalto.

Como tudo isto é moralizar ? Como é ridículo esta regeneração que parece antes um apadrecimento !

A preterido de exercer a atribuição que lhe confere o art. 5º § 8º da lei n. 40 de 3 de Outubro de 1834 — suspendendo-me do exercicio do meu cargo o sr. dr. Baptista Pereira commeteu varios crimes. Praticou uma violencia, no exercicio das suas funções de presidente, pois não havia motivo legitimo para suspender-me. Procedeu contra a lei expressa, por que não promovei imediatamente a minha responsabilidade, como do-

multo ruim sangue não traria bem este anginho ! Ela, contadita, chore porque não os conhecia ; mas om se castigando, outra coisa será.

Effectivamente : Clara chorava como desesperada ; já tinha passado a accão do narcoleito que lhe haviam dado.

— Adeus, disse o Durço, daqui a poucos dias volta.

— Vá v. exc. com Deus, volveu Cyriaco, e não tenha cuidado, que basta a menina ser filha de v. exc., para que nos desvelemos por elle.

— Eu já lho quero como se fosse minha filha, exclamou Josephina.

O Duque sabia, meteu-se na carruagem, e voltou para Madrid.

Clara cusiu a habituar-se ao casal, a Cyriaco e a Josephina, e estendeu alguma diu-cham febre.

Porém passou aquillo & principiou a fagarollar ; mas nada se podia tirar a licopo do que a pequista lagarellava.

Perguntava por Gaspar, por Clara, pelo papá Antônio, por Turdiga e por Aninha, mas não podia explicar-mo.

Abalá! já não pronunciava nem um só dequellos nomes ; cestumou-se ao campo, e viom-n'a correr elegrevemente ateas das mariposas, quanto podia correr na sua idade.

Briocca ; havia tomado assiduo a Josephina.

Mas pelo semblante do pobre moçoia estendera-se uma nuvem do profunda melancolia.

A formosa e veemente flor tinha sido transplantado, e ressentia-se da transplantação.

Deixem-nos no casal dos Carrizales, que assim se chama aquella pequena fazenda, e contavemo a nossa rotula.

— Ai, senhor ! tornou Josephina. Só quem tiver,

(Continua.)

FOLHETIM

(161)

OS DESHERDADOS
(SCENAS DA DESGRAÇA)

ROMANCE POR

D. MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ

PARTE TERCEIRA

O QUE HA POR BAIXO DAS APPARENCIAS

LIVRO TERCEIRO

UMA HISTORIA

XXI

Epílogo da historia contida

neste livro

Necessários de esclarecer os factos, e para isso contámos aos nossos leitores a historia antecedente.

Gaspar já não tinha filha ; sabia que devia renunciar a Maria porque era sua irmã.

Havia-n-o elevado de repente a uma grande altura, transformando-o de exposito, de memorialista e poeta, em filho legitimo, grande de Hispanha, patrício romano pelo título de Castro, o possuidor de muitos milhões.

trovina aquela citada artigo. Não satisfeito ainda — procurou dar nos pachecos ás crimes uma classificação dupla.

Em começo da portaria, diz a. exa. que o juiz municipal por todos os meios ao seu alcance — obste os efeitos das determinações do poder executivo; no final diz que o referido juiz — tem procurado obstar — os efeitos do acto do governo!...

Veja a exa. em que liga...

Examinemos a questão.
Qual foi a determinação do governo provincial? A reintegração dos vereadores e juizes de paz da cidade de Santos.

Quais os efeitos da determinação?

A posse destes funcionários é o exercício das funções de seus cargos. Obstar eu a posse e o exercício desses vereadores e juizes de paz?

Só o sr. dr. Baptista Pereira sórará capaz de o afirmar. Em que polo obstar os efeitos da determinação do presidente? Não procedeu o juiz de paz em exercício ás conciliações, que instruiram os requerimentos submetidos a meu despacho? Não tem celebrado a canaria es suas sessões o desempenho ás demais atribuições que lhe confere a lei? Si o não tem feito sou por sciso em o culpado?

Examinando o valor jurídico das conciliações, para dar cumprimento ao preceito constitucional, eu cochei a ilegitimidade do juiz de paz — per modum causa. Onde o obstáculo á execução das determinações do agente do poder executivo, que já haviam surtido todos os seus efeitos?

Daliberando o atentado de 19 de Fevereiro, disse o sr. dr. Baptista Pereira que não annullou o accordem da Relação, conhecendo sua legalidade, incidentalmente. Abolvendo os vereadores e juizes de paz de Santos, disse o famigerado juiz — que só per modum causa, entra na apreciação da sentença do tribunal superior.

Confirmando as bernardices do seu impavidíssimo delegado, serviu se o sr. ministro do império do mesmo argumento. E no entretanto, desconfiou a portaria de 12 de Março a porfíria, aplicação, da teoria ao caso. A diferença é apenas a seguinte: — a sentença do ex-juiz de direito de Santos, é acto do presidente, o officio-aviso do ministro, que é o respetivo acordamento em benefício do partido de ex. exas.; o procedimento á juiz municipal de Santos respeitou a lei e aquele julgado, contrariando o período o empenho de desonra do sr. dr. Baptista Pereira.

O que é obviamente a justiça!

Si os vereadores e juizes de paz, processados, são ilegítimos, o presidente da província é criminoso porque infringiu a lei reintegrando-os: o sr. dr. Baptista Pereira estava pois sob a mesma suspeita de crime, que os seus amigos e sócios denunciados.

Como tentou escapar a tão incomoda posição?

Invertendo a pyramide: réu, absolveu-se condemnando-me, delinquente confessou, escondeu das suas teorias de suspeição e da manifesta incompetência, prejudicou o caso efecto ao juiz de direito da comarca de Santos.

Que exemplo, que sangue frio, que consciencia! Mal da escolha e assim pudesse manifestar a estorvo plausos dos culpados.

O requinte de immoralidade está no conluio do presidente com os réus, seus sócios do crime.

O regenerador da província de S. Paulo não se joga bastante forte para ex-officio lavrar o portaria da milícia suspensa, elle que não se preou de cometer, sem provocação alguma, o atentado de 19 de Fevereiro. Tramou com aqueles seus amigos a representação contra o juiz municipal, e el o mais tarde a fazer ebria sobre um tão fragil quão indacoso alicerce.

Como é edificante essa intriga presidencial, que para assegurar a abertura de seus amigos, arranca uma justiça a seu gosto!

Como se exalte por esta forma a moralidade da causa que sustenta o delegado desse governo regenerador!

E para garantir o exito feliz dessa machinação indigna, o sr. dr. Baptista Pereira fronta a magestade da lei que impunha-lhe a obrigação de promover imediatamente a minha responsabilidade e declarar em sua famosa portaria — que oportunamente serão remetidos ao juiz competente todos os pepeis!..

E assim era a. ex. uma nova atribuição para sua pessoa, qual a de suspender e por tempo indeterminado os funcionários que incorrem no seu desagrado.

Não pensa porém o sr. dr. Baptista Pereira que eu conseguirei na perseguição que a. ex. contra mim inaugurei.

Confio na acção profusa da justiça, para contel-o em seus desmandos, o sr. presidente tivesse o sr. dr. Baptista Pereira o poder de contaminá-lo da sua lepra, ainda assim não conseguiria subjugar-me.

Si as leis de país que nos garantem o direito, fossem escravidão rotas; si os tribunais, salva guarda de noite hora, vida e propriedade por lessom o nível magistral que lhes deu a noção, a despeito pendurávam os fôres do homem, imperariam as indostructíveis prerrogativas que lho são hereditárias.

E então eu mostraria ao presidente da província e aos que lhe prodigaissem aplausos nos arrebatamentos — o prego em que techo os meus direitos e até onde sei levava a minha legítima defesa.

Confesso porém, à fé illimitada e cegá que tenho na lei, na minha causa e nos tribunais de meu paiz; e por outro lado bem avalio a pequenez e impotencia desse poder corrupto, que ousa querer profanar o sancionio de justiça.

Espero com a maior serendipidade de espírito e tranquilidade de consciencia pelo desenlace da farça immoral que aprovou o sr. dr. J. Baptista Pereira representar ante os homens de bem, que indignados, passaram de ver tanto desembargo.

Sit tandem pudor!

S. Paulo, 20 de Março de 1878.

ALBERTO BEZAMAT.

Ao sr. Guilherme da Silveira

Pede-se ao digno empresario do teatro S. Pedro da Alcantara que faça regressar o drama *O Papa Xisto V*, que tão apreciado foi no círculo.

A época é propria e a peça dará resultado. 3-3

NOTICIARIO GERAL

Opinião insuspeita — « A Patria, cujas idéias poetas não devem ter susceptibilidades liberais, escreve a seguir: linhas, sobre o procedimento do sr. Baptista Pereira e do sr. Leônio de Carvalho na questão municipal de Santos.

A *Revolução da Reforma* e do *Globe*, é uniforme e mostra a aversão de impressa livre á resposto do acto de 19 de Fevereiro.

« Em uma simples notícia, quando chegou-nos ao conhecimento, pela publicidade oficial, o acto do il-

lustre presidente da S. Paulo que mando reintegrar os vereadores da municipalidade de Santos, com todos a franqueza externamos o sentimento e convicção de que, aquelle acto, por falta da competência do delegado do governo imperial á constituir-se corrector dos actos ou efeitos da represália, embora nulas, do poder judicial, era um perigo funesto para a independência do poder judicial.

Aposse do aviso do ministerio do império de data de 12 do corrente, que a illustrada Reforma, tanto encorrou no seu numero de quarta-feira, 13 do corrente, como muito justo e jurídico, nós, sem nos envolvemos detidamente na discussão do grave assunto, continuamos a pensar que, no caso verificado da sentença da Relação de S. Paulo ter julgado fora de tempo o recurso, não era de modo algum o presidente da província de S. Paulo, delegado provincial do executivo central, o competente para solver o conflito levantado entre o poder judicial, e um ramo do executivo, o administrativo.

É do maior perigo para o jogo dos poderes públicos, a doutrina que firma o acto presidencial, e agora o aviso do ministerio do império, sem tirar as consequências, ou antes os ecolários ligados para com o tribunal da Relação de S. Paulo, que julga contra lei expressa e clara, e o juiz municipal de Santos que recalcitrhou, por sua vez querendo destruir ou anular os efeitos do acto presidencial, nem o acto presidencial alíz annular os efeitos da sentença nulla da Relação de S. Paulo.

Deste estado de coisas resulta a perda da força moral e prestígio dos poderes públicos.

E da doutrina que firma o aviso do ministerio do império, cancelando o acto de presidente de S. Paulo, resulta que não haverá dúvida que d'ora em diante toda a sentença do poder judicial dada fora de tempo, envolvendo interesses parciais ou colectivos de administração, será ou poderá ser sumarissimamente annullada pelo poder administrativo!

As consequencias destes conceitos, avalia-as o bom senso nacional.

Mas si nobre ministro e o seu delegado na província de S. Paulo sentem, confessam por convicção a ilegitimidade do acto da presidencia, a ilegitimidade, intencional, da apreciação dos considerandos, e, portanto, eriçadoras dos agentes do poder judicial, tor que motivo dispõem na lei penal, que na sua apreciação deve ser igual para todos?

Po que não tira o ministro do império, de accô do com seu sabio collega da justiça, e todo o ministerio, a consequencia forçada do seu acto de governo, provocando a efectiva responsabilidade dos membros de um tribunal superior que julgaram por mafé, e intencionalmente, servindo a paixões e interesses inconvenientes; ou por ignorancia da função de julgar — contra lei expressa?

Não diz o código penal que (art. 120) é crime de prevaricação e serão julgados como prevaricadores os empregados públicos que, por AFÉCÇÃO, ODÍO OU CONTEMPLAÇÃO, OU PARA PRIM. VER INTERESSE PESSOAL SEU:

« 1º Julgarem e procederem contra a literal disposição da lei.

2º Infligirem qualquer lei ou regulamento? »

Si d'por verificado o ministerio que a relação de S. Paulo julgou, contra lei expressa e nulla poracto administrativo a sentença, como não promove a responsabilidade legal do tribunal superior, que officialmente qualifica de prevaricador?

Em condições tais não temos partidos, nem associações. Nossa partido é de escola, não de interesses convencionais de occasião.

Surpreende-nos, e deve surprehender á todo o paiz, e ao estrangeiro, uma prática semelhante, por um governo composto de possos totalmente, a exceção do ministro da guerra, de jurisconsultos, e presidido por um ministro que não teve dúvida, para punir ja a prevaricação, de apesar de membros da alta magistratura, dispensando na constituição.

Assembleia provincial — No expediente 6 do projecto de orçamento municipal, que vai a imprimir para a ordem dos trabalhos.

São mais lidas e aprovadas varias redacções de projectos.

Findo o expediente, o sr. Moreira da Barros requereu que se consigne na acta um voto de pezal pelo falecimento do eminente estadista brasileiro conselheiro Nogueira do Araújo, e que pelo mesmo motivo se suspenda a sessão.

Approvedo o requerimento levanta-se a sessão.

Cousas do Fisco — Da Sapocaria comunicam a *Gazeta de Notícias* que a cobrança da dívida activa do tesouro tem-se feito de modo vexatório.

Diz o informante que pela quantia de 1889 de imposto pessoal está-se pagando, sob pena de paúba, 30 a 40%, cabendo só ao meirinho 168 pela imitação.

Estão-se engenando assigurações para uma representação ao sr. ministro da fazenda pedindo remedio a isto mal.

O professor Hartt — Lê-se no jornal do Commercio de 10:

Faleceu, horácio às 3 horas da madrugada, vítima de uma febre biliosa, e enterrou-se às 5 % da tarde, no cemiterio Protestante, o muito ilustrado professor Charles Frederick Hartt, ex-chefe da Comissão geologica do Império.

Filho do Mr. Hartt, director da academia da America logieza, dedicou-se ao estudo da geologia desde os mais tenros annos. Formou-se na Academia de Aciolis, em Wolfville, e seguiu logo o magisterio indo leccionar na academia de St. John.

Um pouco Iez ali o jovem geólogo descobertas importantes de plantas fossiles e dos mais antigos insectos de que ha notícia, os quais foram, com o maior interesse descriptivo pelos afamados naturalistas Dawson e Scudder.

De 1862 a 1865, trabalhou o professor Hartt com o illustre Agassiz, no seu museu em Cambridge, o qual deu-lhe irrecusável prova de estima, convidando-o para dirigir a secção geologica na sua visita ao Brasil.

Depois desta viagem, veio de novo o professor Hartt e desse vez só, publicando, em seguida, um livro, que revelou ao mundo científico os seus variados conhecimentos em todos os ramos das ciencias naturais.

Ao chegar dessa segunda viagem foi nomeado lector de geographia physica e de geologia na universidade de Cornell. Em 1870, o professor, com seis alunos dessa universidade, empreendendo á sua custa e de alguns amigos da ciencia, nova viagem ao vale do Amazonas.

Foi nessa expedição que fez a importante descoberta das rochas carboniferas do Tapajoz e estudou minuciosamente o vale do Ecre e da ilha de Marajo.

Depois dessa terceira viagem ao Brasil, desejando estudar mais detidamente uma região, quasi desencanada aos geólogos, propoz, em 1874, ao governo imperial dirigir os trabalhos de uma comissão geologica, organizada num plano muito mais restrito do que a dos Estados Unidos, mas em condições de fornecer dados positivo e sobre a topographie e

geographia physica.

A deficiencia de recursos financeiros não permitiu a esses estudos a extensão que desejaria o Ilustrado professor; auxiliado apenas por um pequeno numero de estudantes dedicados conseguiu em poucos meses de trabalho incessantes e sacrificios de todos os generos, fazer admiráveis estudos no Macacuti, Curuá, Trombetas e Tapajoz, na bacia do Amazonas, e depois nas costas do Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e parte do Espírito Santo.

Ao voltar de tantos e tão pesados trabalhos ficou o professor Hartt a saúde alterada; e sofrerá frequentemente febres intermitentes e delírios.

No entanto ninguém previa a tristíssima perda que o Brasil, os Estados Unidos e todo mundo científico acabaria de sofrer.

Além de profundamente conhecedor da geologia, o professor Hartt possuia variados estudos sobre todos os ramos de ciencias naturaes, era versado em muitas linguas vivas e mortas, e conhecia as de varias tribus de índios da America do Norte e do Sul.

O professor Hartt amava esse paiz, que era o objecto de seus mais constantes estudos; e talvez perdessem um amigo e um sabio, cujo maior empenho era revelar ao mundo as riquezas naturaes do Brasil.

Porto Novo do Cunha — Daquella localidade escrevem ao mesmo jornal em data de 16:

« Depois de um veranico atroz, que, apesar com pequena interrupção, durava desde o fim de Janeiro, vieram afinal as grandes chuvas. Talvez isto atente o estado sanitário desta localidade, que era pessimissimo um arraial, cuja população não chega a 1,000 habitantes, morrindo diariamente de duas a tres, e dentre se pessoas mais robustas e saudáveis. Dizia-se que eram febres bilious e colerinas, mas ha quem assegure que é, enmo na Sierra do Pirahy, a importação de miasmas do Rio, nos trens diarios que aqui chegam. O certo é, que a epidemia tomou péssimo carácter, e aenhama providencia apareceu.

« Ha tres dias que é tarde sobre o calor e 110 graus. e parece incendiarse o atmosphera; e om seguida chove copiosamente, trovão e surga ventania fortissima, que verga e quebra a vegetação. Hoje o tempo emudeceu chuvoso e mais fresco. Parece realizada a transição para a quadra mais fresca. Estas manifestações da natureza influem sobre a safra, e alta e baixa da cambio.

« Parece seguro o café da nova safra, que já se estende e megendo a spanhar em diversos pontos. Em Abel deve haver café novo de Minas nesse mercado. A qualidade talvez não seja excelente, mas a quantidade compensará esse defeito.

4.º Exposição Nacional — Lês-se no « Diário de hontem :

Rio de Janeiro, 8 de Março de 1878. — Illm. e exm. sr. — Da parte da comissão superior da 4.º exposição nacional, tenho a honra de informar a v. ex. que S. M. o Imperador digna-se distribuir no dia 26 do corrente, depois do cartório, no palácio imperial da cidade, os premios conferidos aos expositores brasileiros pelo júri da exposição internacional de Philadelphia. Desejando a mesma comissão abrigar esta festa com o maior

concurso dos expositores mais facilmente ligados a este corte, incluso achará v. ex. o rol dos expositores premiados dessa província, assim os que v. ex. se digno couvidar os pelo orgão mais competente dessa presidencia a vitem assistir por si, ou por seus procuradores, a esta solemnidade no dia e hora designados. Por essa occasião se entregará também as medalhas da 4.º exposição nacional, que ultimamente efectuou-se neste corte, dos expositores contemplados na presente exposição.

Deus guarde a v. ex. — Illm. e exm. sr. dr. João Baptista Pereira, presidente da província de S. Paulo. — Francisco Antonio Gonsalves, secretario interino.

RELACAO DOS EXPOSITORES DA PROVINCIA DE S. PAULO QUE FORAM PREMIADOS PELO JURY DE QUALIFICACAO DA EXPOSICAO DE PHILADELPHIA, NOS ESTADOS UNIDOS EM 1876.

Conselheiro João da Silva Carrão, * chá verde. F. Gomes dos Santos, rouros.

J. J. A. Braz, * cordial e cognac.

Francisco de Barros Lima, * aguardente de canas.

J. J. A. Braz, espíritos.

A. J. Costello, * coños preparados.

Rocha Leão & C. *, chá.

Casa da correção de S. Paul, arreios.

Francisco L. de M. Russo, * chá.

J. Seckler, * livros em branco.

Mercado de S. Paulo

Taxeira dos generos importados à Praça no dia de hontem

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	cada 15 kilogr.	
			Litros	Cargas
1.800	Kilogrammas.	68000	78000	50 litros.
3.800		81000	116000	50 litros.
550		45000	53000	50 litros.
2.350		35000	35500	50 litros.
3.040		28000	29240	50 litros.
2.850		115000	126000	50 litros.
3.050		28000	29240	50 litros.
3.500		89000	85000	50 litros.
300	Cada uma	6500	6500	50 litros.
7	Cada um	45000	45000	50 litros.
350	Cada um	6500	6500	50 litros.

AVISO

Photographia Alemã — Chamava-se a atenção para os retratos a óleo, quadros e photographs, que se acham expostos na sala deste estabelecimento. N. B. — Reproduz-se qualquer retrato a óleo. 24

EDITAES

De ordem da camara municipal da capital e para conhecimento de quem interessar, faço publico que pela 2.^a estação de urbanos de freguesia da Consolação nesta data foram aprehendidos por estarem em abandono e recolhidos ao deposito municipal sito à rua da Estrada de ferro Inglesa os animais seguintes:

Uma besta de cor branca, ferrada dos quatro pés.

Um macho de cor pelo de rato, desferado dos quatro pés, tendo a marca T no quarto esquerdo. Chamando quem se julgar com direito aos mesmos reclamar os no prazo improrrogável de 3 dias, assim de pagar a multa de 6\$000 por cabeca e despesa do Jeposit, findo dito prazo serão esses animais postos em hasta publica, como expressamente determina o § 1.^o do art. 53 do código de posturas municipaes de 31 de Maio de 1878.

S. Paulo, 20 de Março de 1878.

O fiscal do norte da Sé e encarregado das freguesias de Santa Efigênia e Consolação
João Antônio de Azevedo. 3-1

O dr. Sebastião José Pereira, juiz de direito do comércio desta imperial cidade de S. Paulo, e seu termo, por mero de Sua Magestade e Imperador, A Quem Deus Guarde, etc.

Pago saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e por parte de Pinto & Comp., na qualidade de autores em uma ação de assignação de dez dias, que movem contra José Carreira Junior, me foi dirigida a petição do theor seguinte: — Iustíssimo e excellentíssimo senhor doutor juiz do comércio — Diogo Pinto & Companhia, que sendo José Carreira Junior devedor á ellos supplicantes de elevada somma, porque, já sendo demandado neste juizo, começou a vender os bens que possuía, ultimamente vendendo a José Barbudo Alfonso, o negocio de molhados, que possui. Tais alegações não com o manifesto intento de prejudicar os supplicantes, pelo estado do nada possuir, com que pretende supplicado apresentar se na execução. Nesses termos, para ressalva de seus direitos, requerem a vossa excellencia que se signe mandar intimar ao dr. José Bernardo Alfonso, do protesto, que fazem os supplicantes, de annullarem esta, como quaisquer outras alienações feitas pelo supplicado, assim de sobre os bens alienados correr a execução da sentença, que oblivorem, publicando-se pela imprensa o protesto para scienzia de outros interessados. Do desferimento, juntando-se a presente aos autos — Esperam receber mercê. O advogado Lins de Oliveira: — Esta é a petição sellada com uma estampilha do duzentos réis devidamente justificada; e na mesma petição proferi o despacho do theor seguinte: — Como requer. S. Paulo, trezo de Março de mil oito centos setenta e oito. — Sebastião José Pereira. É em cumprimento do referido despacho quo aqui fico fielmente transscrito, lavrou o escrivão o termo de protesto requerido. Termo de protesto. Nos quatorze de Março de mil oito centos setenta e oito, nesta imperial cidade de S. Paulo, em meu cartório compareceu o doutor Luiz de Oliveira Lins de Vasconcelos, que o reconheço pelo próprio do que tratou, e por elle foi dito perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que pelo protesto e em nome de seus constituintes, protestava, como protestado tem, contra as vendas de bens, feitas por José Carreira Junior, e as que se fizer, em quanto contra o mesmo pender uma ação de assignação de dez dias intentada por seus constituintes, para haver o que lhes é devidor e bem assim a respectiva execução, para o efeito da haverem os mesmos seus constituintes, de quem de direito lhe, a importância do principal, premios, custas e prejizados, quo lhes possam resultar dessas vendas, devendo este protesto ser publicado pela imprensa para scienzia de outros interessados, tudo nos termos e forma de sua petição retro o seu despacho, que ficam fazendo parte desse termo. E de como assim disse, lavro este termo, que assina como os testemunhas. Eu Elias da Oliveira Machado, escrivão e escrevi: — Lins de Oliveira — Carlos Teixeira de Souza Leite — Adolpho Augusto Machado. O que feto foi o referido protesto intitulado ao comprador, dito José Bernardo Alfonso, e lavra-se o presente edital, quo será publicado pela imprensa, para que de mesmo protesto venham a ter conhecimento os demais interessados. S. Paulo dezena de Março de mil oito centos setenta e oito. Eu

Elias da Oliveira Machado, escrivão que subscrevi. — Sebastião José Pereira.

De ordem da camara municipal desta capital, e para conhecimento de quem interessar, faço publico que pela estação de urbanos de freguesia de Santa Efigênia, foram aprehendidos e recolhidos ao deposito público da camara, sito à rua da Estação da estrada de ferro Inglesa, os animais seguintes:

Uma vaca de cor baia, marca J F, com uma cria de cor preta.

Uma vaca de cor pêchao, com uma cria.

Uma vaca de cor amarela, com uma cria da mesma cor.

Um novilho preto, de um anno mais ou menos. Pelo presente chamo a quem julgar-se com direito á estes animais, fazerem suas reclamações dentro da prazo improrrogável de tres dias, after de pagarem a multa de 5\$ por cabeca e despesas do deposito, fundo quo nessa época serão postos em hasta publica conforme expressamente determina o § 1.^o do art. 53 do código de posturas municipaes de 31 de Maio de 1878. S. Paulo, 19 de Março da 1878.

O fiscal do distrito do norte da Sé e encarregado das freguesias de Santa Efigênia e Consolação.

3-2 João Antônio de Azevedo

A' ULTIMA HORA

Dos jornais da corte, vindos hontem:

— O Globo cessou a sua publicação.

— No capital do Paraguai faleceram o desembargador aposentado Vicente Ferreira Gomes.

D. Frei Vital. — Diz o Jornal do Recife:

a informa-nos passos de todo o crédito, que no ultimo vapor chegado de Europa vieram cartas noticiando que ficara gravemente enfermo, mesmo desenganado dos médicos, o sr. D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, bispo resignatório desta diocese. O mal que sofre o exc. é tisica da laryngue.

Telegrammas

LONDRES, 18 de Março.

O tratado de paz entre a Russia e a Turquia foi ratificado pelos respectivos governos.

PARIZ, 18 de Março.

Em consequencia da ratificação do tratado de paz pelos governos russo e turco, surgem dificuldades entre a Russia e a Inglaterra na organização do programma do congresso europeu.

ROMA, 18 de Março.

O sr. Cattoli, que fôr incumbido da organização de um novo ministerio de acordo com a maioria da camara, ainda não chegou á resultado definitivo, e encontra grandes dificuldades no desempenho desta missão.

VERSALHES, 18 de Março.

O senado adoptou o projecto de lei do sr. Bardoux, sobre o estado de sítio.

ANNUNCIOS

José André Lopes

deseja saber onde é a residencia do sr. Carvalho, corredor da casa dos srs. Cassão & Comp., do Rio de Janeiro.

2-1

Leilão de molhados

Por execução de sentença da exm. sr. dr. juiz do comércio, no dia 23 de corrente, às 10 horas da manhã, na rua do Ypiranga, deposito imediato a casa que faz fronte para o largo dos Curros; consta este leilão do seguinte:

Garrafos com cerveja, nacional e estrangeiro, ditas com vinho do Porto, cognac, Bordeaux, grozille, licores diversos, azeite doce, genebra, tatas e molas ditas com sardinha de Nantes, goiabada, vidros com conserva, sal refinado, aniz, kumel, bitter, oldton, botijas com genebra holla-deza, hesperidina, conservas inglesas, laranjas e m. biscuits, ditas com azeitonas, chá da India, latas de marmelada, garrafões com vinagre de Lisboa, caixas com velhas de sebo, ditas de composição, e finalmente uma grande quantidade de artigos de molhados, que deixam de ser especificados, mas que se acham presentes no acto do leilão.

Pelo leiloeiro — Nobrega de Almeida. 3-1.

A ivuva, mão, irmãos, frigideira e cunhados do maior Mandril Eustáquio de Azevedo Marques, podem aos seus parentes e amigos o obsequio de assistirem a missa do 30.º dia do seu passamento, hoje 21 de corrente às 7 e meia da manhã, na egreja do Rosário.

Bom emprego de capital Vende-se o boento negocio de bilhares, no grande salão em frente ao pateo da Sé, n.º 28; o motivo da venda é o dono ter de retirar-se para Europa; quem pretender, dirija-se ao mesmo, para tratar.

5-1

Loj. : Amizade

Sess. : Mag. : hoje às 7 horas da noite; pede-se o comparecimento de todos os Irs. .

O. sec. :
Diogo Feijó.

Pilulas de constipação
do dr. Betoldi

Unicas fórmulas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombal — rua da Imperatriz n.º 1 B. Caixinhas a 1\$000 rs.

100-73

Germania

Am Freitag Abend den 22 steht Maerz
Gesellige Zusammenkunft zur Feier des Geburts-
tages Sr. Majestat des Kaisers von Deutschland
i. A. Der 1.º secretario
E. C. W. Preiss. 3-2

PRECISA-SE de um cozinheiro, e um copeiro. Para tratar no armazém de ferragens, rua Direita (Quatro-Cantos). 3-3

Elias da Oliveira Machado, escrivão que subscrevi.

S. PAULO

CASA A. L. GARRAUX & C.

38. Rua da Imperatriz, 40.

EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO SALÃO DO 1^º ANDAR

ESPELHOS	ADORNOS
DE VIDROS OS FEITOS	DE SALAS DE VISITAS.
ESCOLHA VARIADA	MEZAS DE CHARAO
de Quadros a Óleo em fumo, aquarellas etc	de varios tamanhos
ESPLENDIDO SORTIMENTO	APARADORES
de Jarras de todos os gastos	(Buffet de salão), requisiçõeis,
de Cristal.	LHOISSIMAS SECRETARIAS (BUREAUX DE POSTE)
Porcelana, Porcelatos	PRATELEIRAS
a Prova do fogo	de fantasia
Para Casas particulares	Cache - pot
e Comerciales.	et Vide. Grochesq
e modernissimas	MOXOS PARA PIANO
e elegantes	Chiffoniers, etc.
e modisimissima	E Mais objectos de gastos

O SALÃO PODE SER VISITADO A QUALQUER HORA DO DIA

Agencia de cobranças

S. Paulo

N. 3-Rua da Imperatriz-3

Este estabelecimento sob a direcção do seu proprietário doutor Antônio Augusto de Bulhões Jardim, deixa-se:

1.^o

Cobrar amigavel ou judicialmente toda o qualquer divida.

2.^o

Agendar casas para se alugar.

3.^o

Receber dos inquilinos os alugueres das casas alugadas ou arrendadas, mediante as seguintes condições:

Pela somma das dividas ou dos alugueres, quo de cada vez se cobram amigavelmente, pagará cada credor ou proprietário pela agencia.

Até 100\$000-10 %.

Até 200\$000-9 %.

Até 300\$000-8 %.

Até 400\$000-7 %.

Até 500\$000-6 %, a esta quantia em diante 5 %.

Pelas cobranças judiciais, do que se cobrar de cada inquilino ou devedor, pagará:

Os proprietários - 10 %.

Os credores: Até 500\$000-20 %.

Até 10.000\$000-10 %, desta ultima quantia em diante 5 %.

O proprietário ou credores, nas cobranças judiciais, pagará á vista do acto quo os originar, as despesas da sua causa, devendo se incluir nessas despesas o que for contado ao advogado da agencia, nos termos do regimento de custas vigente.

A agencia encarrega-se de despachar os inquilinos nas casas, cujs alugueres lhe incumbem receber, mediante as despesas mencionadas.

São consideradas cobranças judiciais as conciliações verificadas, devendo o credor pagar por elles metade da taxa da 2.^o tabella.

O escritorio da agencia está aberto das 11 horas as 8 de todos os dias utiles.

Dr. Antônio Augusto de Bulhões Jardim. 30-25

ASTHIMA

As novas pilulas anti-asthmáticas do dr. Silva, contêm a prestar immens

BINK IMPERIAL

PATINAR

PATINAR

Patinar

Funciona diariamente

Proprietarios e patinadores profissionaes

OS IRMAOS

NORMANTON

ABERTO

Todos os dias, das 7 ás 9 horas
da manhã

E

Terças, Quintas, Sabbados e Domingos
das 7 1/2 ás 10 1/2 da noite

Preços:

Entrada e uso dos patins

1.5000 rs.

Os possuidores de patins pagam 500 rs.

Entrada sem uso dos patins 500 rs.

Das 7 ás da manhã, entrada e uso de patins 500 rs.

Banco Allianza do Porto

O abaixo assinado saca por conta deste acreditado Banco à vista e à prazo, contra todas as suas numerosas agências em Portugal,

Espanha,

Ilhas,

França,

Inglaterra,

Alemanha,

Também remete dinheiro para qualquer lugar na Itália, pelo correio italiano, por intermédio do Banco Lombarda di depositi e conti correnti in Milano.

p. p. de P. da Silva Buhns
E. Preiss.

S. Paulo
30 - RUA DIREITA - 30

30 - 27

Fabrica de guarda-chuvas

DE

Matheus de Oliveira

22-Rua de S. Bento-22

22-Rua de S. Bento-22

40-12

Reunião dos lavradores em Campinas

O Club da Lavoura de Campinas em assembleia geral de 17 del berou convitar, por seu Directorio todos os lavradores, não só deste município como de toda a província para UMA REUNIÃO GERAL que se realizará a 25 do corrente, ao meio dia, na sala da câmara municipal desta cidade.

A reunião tem por fim provocar a manifestação do pensamento da MAIORIA DOS AGRICULTORES PAULISTAS acerca do projeto recentemente apresentado à assembleia provincial, criando o imposto de um cento de réis e estabelecendo outras medidas tendentes a dificultar a IMMIGRAÇÃO DE ESCRAVOS DE OUTRAS PROVÍNCIAS. Tratando-se de uma medida tão intimamente ligada aos destinos da lavoura, e convindo por isso que a sua solução definitiva, qualquer que seja, venha ditada pela CLASSE MAIS DIRECTAMENTE INTERESSADA na questão espera-se que todos concorram com as suas luzes e conselhos, para que seja tomada a deliberação mais acertada.

Campinas, 17 de Março de 1878.

Barão de Atibaia. 6-2



Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se aos srs. accionistas dessa companhia, no escritório da estação do Norte-Branco, das 11 horas da manhã ás 2 de tarde, os juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro de 1877, na razão de 7 por cento ao anho.

Para esse pagamento é preciso apresentar os recibos das onze chamadas realizadas para os competentes representantes.

S. Paulo, 20 de Março de 1878.

Ignacio Wallace da Gama Gochnrane,

10-2

Inspector geral.

Loja das Bellas Artes

Rua do Ouvidor n. 5

O abaixo assinado dispondo de artistas, tanto em pintura como em escultura de todo o gênero, avisa ao respeitável público, tanto da capital como da toda a província, e fóra dela, que neste estabelecimento haverá um retrato de photographia para uma reprodução do um retrato a óleo; assim como qualquer quadro histórico, religioso ou mythológico. Também se incluirá de trabalhos scenográficos, pois dispõe do atelier do theatro S. José.

Encarregue-se igualmente esta officina de mandar todas as tintas precisas e preparadas, e papéis pintados para qualquer curioso apropriação sua casa, assim como de remeter officiais habéis para qualquer parte da província.

Encontra-se neste mesmo estabelecimento óleo, verniz, piocas, tintas e tudo mais necessário a bella arte de pintura e escultura.

Todos os trabalhos serão garantidos pelos mesmos trabalhos, isto é, a execução perfeita será a garantia.

10

José Maria Villaronga.

Venda de uma casa na Penha

Vende-se uma casa de um lance, acabada de novo, propria para família, ou troca-se por alguma ou terreno aqui na cidade. Quem quiser fazer qualquer negócio, pode dirigir-se ao sr. Guimarães, na Penha. 10-10

Cabra

No Hotel Cenáculo, acha-se uma que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da noite, entrou no estabelecimento.

Quem prover ser o dono da dita cabra pode vir buscá-la pagando as despesas.

S. Paulo, 18 de Março de 1878.

(3-3)

Antônio Ferreira Júnior.

A' Bota Amazona

Esta nova casa continua sempre a receber grandes remessas de caçado muito fresco e qualidade superior e os preços são muito razoáveis; o respeitável público desta cidade do interior querendo-se astantes da verdade não á Bota Amazona rua da Imperatriz n. 20.

N. B. Da-se caçado à mostra a pessoas conhecidas e as que não foram mandar-se um empregado da casa. O lugar reservado para as exmas. famílias fazem sua escolha.

10-3

Touro

Desapareceu ha seis meses mais ou menos, da fazenda de Santa Cruz, em Ibiú, um touro grande, raca chum, vermelho escuro e quasi fusco na cabeça e pescoço. Tem testa grande, chifres elevados, cogois crescido, e colo um tanto curto. Desconfia-se que foi furtado e conduzido para as bandas de Jundiahy ou Campinas para lá ser vendido. Quem delle das notícias ao abaixo assinado será gratificado.

3-3

José Antonio de Souza.

Retirantes cearenses

Chegaram hojém da corte 31 retirantes cearenses que desejam empregar-se no serviço da lavoura, e os possos que os quizerem contratar, dirijam-se a hospedaria de imigrantes, sita á rua da Luz n. 59.

S. Paulo 17 de Março de 1878.

O agente da colonização

3-3

J. J. do Rego Raquel.

Escravo

Vende-se um, na rua Vinte Cinco de Março n. 57.

5-3

Costureira

A casa de José Worms acaba de contratar uma habil costureira, recentemente chegada. Offerece portanto os seus pretimos ao respeitável público, esforçando-se por ser-lhe com perfeição e brevidade.

25 - Rua Direita - 25 20-19

Theatro S. José

Sábado 23 de Março
Quarto espectaculo
da companhia dramática do theatro S. Pedro de Alcantara da corte

DIRIGIDA PELO ARTISTA

GUILHERME DA SILVEIRA

Primeira representação do drama com prologo, epílogo e 5 actos divididos em 8 quadros, por Paulo Ferreira, representado com grande exito na corte, intitulado:

10

José Maria Villaronga.

10